

LEI Nº 590 DE 15 DE SETEMBRO DE 2009.

*Concede incentivos à Empresa Righi,
Indústria e Comércio de Madeiras Ltda.*

DENISE PREDEBON MILANESI, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado nos termos do Art.4º, inciso IV da Lei nº 558/2008 a executar serviço de terraplenagem num total de 40 (quarenta) horas e a doar 25 (vinte e cinco) cargas de cascalho com veículo do Município com capacidade de 7,00m³, à empresa Righi, Indústria e Comércio de Madeiras Ltda, com a finalidade de ampliação da produção da mesma.

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1018-33.90.30
1018-33.90.36
1018-33.90.39

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos 15 dias do mês de setembro de 2009.

DENISE PREDEBON MILANESI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 15.09.2009

DELISETE M. B. VIZZOTTO
Assessora Administrativo